

EMENTA: ELEIÇÃO VICE-PRESIDÊNCIA – ANÁLISE REQUERIMENTO DE CANDIDATURAS ATO NORMATIVO 003/2025 – VICIOS SANADOS – DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS – MEDIDA QUE SE IMPÕE.

II – DO BREVE RELATÓRIO

Conforme Parecer Preliminar elaborado por este Relator e aprovado pela Comissão Eleitoral, devidamente publicado no site da entidade restou consignado reabertura de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os candidatos sanassem os vícios apontados em virtude de ausência de documentos imprescindíveis, conforme Ato Normativo que regulamenta o processo Eleitoral, para fins de deferimento do pedido de registro de candidaturas para o pleito eleitoral.

Decorrido o prazo para manifestação passo a me manifestar sobre a questão.

II – DO PARECER:

Os candidatos sanaram os vícios apontados, tendo sido encaminhada toda a documentação exigida conforme Ato Normativo que regula o processo eleitoral.

Pelo exposto, defiro o registro do pedido de candidatura para o Cargo de Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Hoquei sobre a Grama e Indoor (CBHG), dos seguintes candidatos (as):

Laerte Adriano Alves Marcos – CPF ***.467.107-**

Viviane Galvão Vaccari - CPF ***.864.538-**

III – DO ENCAMINHAMENTO

Determino a CBHG que, publique, no site da entidade, a presente decisão contendo o resultado definitivo do requerimento de candidaturas para fins de conhecimento de qualquer interessado.

Na oportunidade, abre-se prazo, conforme cronograma constante do Ato Normativo, para qualquer interessado, querendo, apresentar impugnação de forma fundamentada acerca do resultado definitivo às candidaturas ora deferidas.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de dezembro de 2025.



Carlos Santiago da Silva Ramalho
Membro e Relator da Comissão Eleitoral

DO VOTO – GUSTAVO LOPES PIRES DE SOUZA

De acordo com a relator.

DO VOTO – CAMILA GOMES MONTES PISANI

De acordo com a relator.